

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**

**EDITAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 004/2020  
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº: 003/2020**

**OBJETO:** A PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NO **REGISTRO DE PREÇO** PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS JUNTO ÀS EDITORAS, LIVRARIAS OU DISTRIBUIDORES VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SUBSIDIAR O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ESCOLARES DOS ALUNOS DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE BREJÃO.

**Abertura: 18/03/2020 - às 09h00min**

**A V I S O**

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, objetivando uma perfeita participação no certame.

DÚVIDAS? (87) 3789-1210

E-MAIL: [licitacao.brejao.pe.gov@hotmail.com](mailto:licitacao.brejao.pe.gov@hotmail.com)

**EDITAL**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 003/2020**

## PREÂMBULO

**O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Melquíades Bernardes, 01 - Centro, Brejão/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.820.772/0001-30, no uso de suas prerrogativas legais, **torna público que** se acha aberta a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 003/2020**, do tipo **MENOR PREÇO**, com critério de julgamento **"POR ITEM"**, sob o regime de execução indireta, com entrega parcelada, conforme descrito no Termo de Referência do presente Edital.

A licitação será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Estadual nº 45.140, de 19 de outubro de 2017 e Decreto Municipal nº 31, de 05 de dezembro de 2017, aplicando subsidiariamente, no que couber a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e pelas disposições fixadas neste Edital e anexo.

A sessão pública de processamento do Pregão Presencial acontecerá, conforme abaixo especificado:

DATA ABERTURA: **18/03/2020**  
HORÁRIO: **09h**  
MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 003/2020**  
TIPO DE LICITAÇÃO: **MENOR PREÇO POR ITEM**  
ENDEREÇO: **Prefeitura Municipal de Brejão/PE, situada na Praça Melquíades Bernardes, 01 – Centro – CEP.: 55.325-000**  
TELEFONE: **(87) 3789-1210, Ramal 204**  
E-MAIL: **[licitacao.brejao.pe.gov@hotmail.com](mailto:licitacao.brejao.pe.gov@hotmail.com)**

A sessão será conduzida pela **Sra. Pregoeira Wiliane Camila Paes de Lira e sua Equipe de Apoio**, nomeados pela Portaria nº 006/2020, de 02 de janeiro de 2020.

**OBSERVAÇÃO:** Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, salvo as disposições em contrário.

## 1. DO OBJETO

**1.1.** A presente licitação consiste no **registro de preço** para futura e eventual aquisição de livros didáticos junto às editoras, livrarias ou distribuidores visando atender as necessidades da secretaria municipal de educação para subsidiar o desenvolvimento das atividades escolares dos alunos das escolas do município de Brejão.

**1.2.** A descrição detalhada, dos produtos a serem adquiridos está contida no **Anexo I (Termo de Referência)** deste Instrumento Convocatório e deverão ser minuciosamente observados pelos licitantes quando da elaboração da proposta de preços.

## Governo Municipal de Brejão

Fl. 3

**1.3.** Tudo sobre a égide Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Estadual nº 45.140, de 19 de outubro de 2017 e Decreto Municipal nº 31, de 05 de dezembro de 2017, aplicando subsidiariamente, no que couber a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

**1.4.** Aplicar as regras dos Decretos – Estadual nº 45.140/2017 e Municipal nº 31/2017, visa descentralizar territorialmente as compras públicas, observando as potencialidades econômicas e a capacidade produtiva locais, permitindo ampliar a competitividade e fomentar o desenvolvimento local e regional.

- Âmbito Regional – **Garanhuns, Bom Conselho, Lajedo, Canhotinho, São João, Caetés, Iati, Correntes, Jupí, Saloá, Lagoa do Ouro, Calçado, Jurema, Angelim, Paranatama, Jucati, Palmerina, Terezinha, Águas Belas, Capoeiras, São Bento do Una e Quipapá.**

### 2. ANEXOS DO EDITAL

**2.1.** Fazem parte deste instrumento convocatório os Anexos de **I** a **XII**, conforme descrito abaixo:

I – Termo de Referência (Anexo I);

II - Minuta do Contrato (Anexo II);

III – Carta de Credenciamento (Anexo III);

IV – Declaração de cumprimento das condições de habilitação (Anexo IV - A e B);

V - Modelo para Formulação da Proposta (Anexo V)

VI - Declaração de Fato Superveniente (Anexo VI)

VII - Declaração de cumprimento do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (Anexo VII)

VIII - Declaração de Responsabilidade (Anexo VIII).

IX - Declaração de que não se enquadra nas situações previstas no § 4º e incisos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, (Anexo IX).

X - Declaração de Conhecimento das Informações para cumprimento das obrigações (Anexo X).

XI – Procuração Específica para referido certame (Anexo XI);

XII- Ata de Registro de Preço

XIII - Protocolo de Recebimento do Edital

**2.2.** Os **ANEXOS** acima descritos deverão ser preenchidos em papel timbrado da empresa contendo (Razão Social, CNPJ, Endereço).

### 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**3.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:**

**a)** Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

**3.2. Não poderão concorrer neste Pregão:**

**3.2.1. Empresas:**

**3.2.1.1.** Em consórcio;

## Governo Municipal de Brejão

Fl. 4

- 3.2.1.2.** Sob processo de recuperação judicial;
- 3.2.1.3.** Declaradas inidôneas, por ato do Poder Público;
- 3.2.1.4.** Impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração, ou qualquer de seus órgãos descentralizados;
- 3.2.1.5.** Enquadradas nas disposições do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- 3.2.1.6.** Proponentes que fazem parte do mesmo grupo econômico ou financeiro, somente podem apresentar uma única proposta, sob pena de rejeição de todas as propostas apresentadas. Considera-se integrante do mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas ou representantes legais comuns, e aquelas que dependem ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.
- 3.2.1.7.** Empresa **que comprovadamente não estiver atuando** no ramo do objeto licitado.

### 4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1.** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos (Pessoa Jurídica):
- a) Tratando-se de representante legal, deverá ser apresentado: o estatuto ou contrato social, ou outro instrumento de assentamento comercial da empresa, registrado na Junta Comercial, e suas alterações, se houver.
- b) Tratando-se de PROCURADOR(A), a PROCURAÇÃO DEVERÁ ser ESPECÍFICA por instrumento público ou particular para o referido certame, com firma reconhecida em cartório, ENDEREÇADA a Prefeitura Municipal de Brejão/PE e conter poderes específicos para formular verbalmente lances de preços, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, acompanhada dos documentos discriminada no alínea "a", constante no (ANEXO XI).
- c) - Carta de Credenciamento conforme modelo constante do (ANEXO III), com firma reconhecida em cartório.
- d) A não apresentação do documento de representação no Credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante, ficará impedida de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela empresa, e interpor recurso em qualquer fase. Somente será aproveitada a proposta escrita.
- e) O documento e credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes 001 e 002;
- f) O representante legal que assinar quaisquer documentos a serem apresentados nesta licitação, deverá comprovar através do contrato social ter poderes para representar a empresa, ou ter havido delegação pelo representante legal.
- 4.3.** O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 4.4.** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.
- 4.5.** Para assegurar o direito previsto nos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, as microempresas e as empresas de pequeno porte, deverão apresentar, no ato do credenciamento:
- 4.5.1.** Quanto às microempresas e às empresas de pequeno porte:

## Governo Municipal de Brejão

Fl. 5

**4.5.2.** Deverão ser apresentada, fora dos envelopes, declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45, da Lei Complementar nº 123/2006.

**4.5.3.** Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;

**4.5.4.** Declarar não está incluído em nenhuma das situações previstas no § 4º do artigo 3º e incisos da citada LC 123/2006. (ANEXO IX).

**4.5.5.** A licitante deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, podendo utilizar como modelo o estabelecido no (ANEXO IV A) deste Edital (Declaração de cumprimento das condições de habilitação). A referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação, com assinatura do responsável - (CREDENCIAMENTO).

**4.5.6.** As empresas beneficiadas pela Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, bem como suas alterações, porventura, tiverem alguma restrição na regularidade fiscal deverão utilizar o (ANEXO IV-B).

**4.5.7.** A não apresentação da declaração prevista nos itens anteriores poderá ser elaborada pelo representante no ato inicial da sessão, a recusa na apresentação ou na elaboração implicará na desclassificação imediata do licitante.

### 5. DOS ENVELOPES

**5.1.** Os envelopes contendo a **PROPOSTA** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, em sessão pública de processamento do Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

**5.2.** A proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em envelopes opacos, lacrados, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres:

#### ENVELOPE Nº 001 – PROPOSTA DE PREÇO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL- SRP Nº 003/2020**

Razão Social da Empresa Licitante

Endereço, Telefone e E-mail da Empresa Licitante

#### ENVELOPE Nº 002 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 003/2020**

Razão Social da Empresa Licitante

Endereço, Telefone e E-mail da Empresa Licitante.

### 6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

**6.1.** Os Licitantes deverão apresentar em envelope, a **proposta**, em uma **única** via datilografada ou emitida por computador, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas.

**6.2.** A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

## Governo Municipal de Brejão

Fl. 6

- a) Razão Social e CNPJ;
  - b) Número do Processo Licitatório e do Pregão;
  - c) Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega dos envelopes;
  - d) Consignar em moeda corrente nacional;
  - e) Conter assinatura do responsável legal pela empresa na última folha e rubrica nas demais;
  - f) Indicação da **MARCA** dos produtos ofertados e demais especificações que possibilitem evidenciar com absoluta clareza, o material ofertado;
  - g) Cotação de preço global expresso em moeda corrente nacional, em **algarismos** e por **extenso**, prevalecendo este último em caso de divergência, devendo também constar o preço unitário de cada item;
- 6.3.** Apresentar preços praticáveis no mercado;
- 6.4.** Não será aceita oferta de produto com especificações que não se enquadrem nas indicadas no Anexo I do presente Edital. A especificação incorreta implicará na desclassificação do referido item.
- 6.5.** Obedecer ao modelo (**ANEXO V**) para formulação da proposta, inclusive constando à descrição do produto e que não desobedeçam as exigências constantes do Anexo I.
- 6.6.** Devem estar inclusos nos preços ofertados todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o fornecimento do objeto.
- 6.7.** Se a proposta for omissa quanto ao prazo estabelecido na alínea "c" deste item, o prazo ali mencionado será considerado como se nela constasse, não sendo, portanto, motivo de desclassificação da licitante, uma vez que, com a entrega dos envelopes considera-se que o proponente examinou e aceitou todas as condições e normas contidas no presente Edital.
- 6.8.** O Demonstrativo de Preços constante deste procedimento estará à disposição dos licitantes na sala do setor de licitações onde consta o preço máximo admitido por item, onde a **proposta de preço dos licitantes não poderá ser superior nem inexequível ao estipulado para cada item.**
- 6.9.** O valor **estimado pela Administração** para os itens na aquisição dos livros destinado aos alunos das Escola Municipal, corresponde ao Valor de **R\$: 60.226,65 (sessenta mil duzentos e vinte e seis reais e sessenta e cinco centavos).**
- 6.10.** Erros de natureza formal ou material, assim considerados as falhas presentes na proposta de preços que não impedem a caracterização do produto ofertado e o seu fornecimento nos termos desta licitação, não ensejarão a desclassificação.

### 7. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

- 7.1.** No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 7.2.** Após o credenciamento, os licitantes entregarão a Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e, em envelopes separados, a **Proposta de Preços (ENVELOPE Nº 001)** e os **Documentos de Habilitação (ENVELOPE Nº 002)**.
- 7.3.** A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, **sendo desclassificadas** as propostas:
  - 7.3.1.** Cujo objeto não atenda às especificações e condições fixadas no Edital;

## Governo Municipal de Brejão

Fl. 7

**7.3.2.** Apresentarem propostas alternativas;

**7.3.3.** Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

**7.2.** As **propostas classificadas** serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

**7.2.1.** Seleção das propostas de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores aquele;

**7.2.2.** Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionados os licitantes que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**7.2.3.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio, para ofertar lances, com a participação de todas as licitantes empatadas.

**7.3.** A Pregoeira divulgará a classificação das propostas em ordem decrescente.

**7.4.** Depois de classificadas as propostas para a fase de lances verbais, a sessão poderá ser suspensa por 15 (quinze) minutos, objetivando que os licitantes se preparem para a fase de lance.

**7.5.** O Demonstrativo de Preços constante deste procedimento estará à disposição dos licitantes na sala do setor de licitações onde consta o preço máximo admitido por item, onde a **proposta de preço dos licitantes não poderá ser superior nem inexequível ao estipulado para cada item (ns) nos respectivos lotes.**

### 8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

**8.1.** Retomada a sessão a Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, **a partir do autor da proposta de maior preço** e os demais em ordem decrescente de valor.

**8.2.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes.

**8.3. Só serão aceitos lances menores que o menor preço já ofertado por item.**

**8.4.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**8.5.** Dada a palavra a licitante, esta disporá de 03 (minutos) para apresentar nova proposta.

**8.6.** A desistência dos lances já ofertados sujeitará o licitante às penalidades cabíveis; Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

### 9. DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 e suas alterações posteriores.

**9.1.** Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. (Caput do art. 44 da lei 123/06)

**9.1.1.** Na modalidade pregão, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada (§ 2º do artigo 44 da Lei complementar 123/06);

## Governo Municipal de Brejão

Fl. 8

**9.2.** Ocorrendo o empate a que se refere o subitem anterior, será procedido de acordo com o artigo 45 (caput e incisos) da LC 123/06, conforme a seguir:

**9.2.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**9.2.2.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem.

**9.1.1.** Na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**9.2.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na situação descrita no subitem.

**9.2.4.** Será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**9.3.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item **9.2** e seus subitens, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**9.4.** O disposto no subitem 9.2 e seus subitens somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

**9.5.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

### 10. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

#### DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

**10.1.** Ato constitutivo, **Registro Comercial**, no caso de empresa individual: inscrição no registro público de empresas mercantis, a cargo da junta comercial da respectiva sede.

**10.2.** **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com suas alterações**, devidamente registrado pela junta comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**10.3.** **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**10.4.** **Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira**, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### DA REGULARIDADE FISCAL:

**10.5.** Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, com a emissão no máximo de **15 (quinze) dias** da abertura do certame.

**10.6.** **Prova de regularidade junto à Fazenda Federal** administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, compreendendo a Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN e do INSS (**Certidão Conjunta Negativa de Débitos** ou **Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa**);

**10.7.** Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

**10.8.** Prova de regularidade da proponente com a **Fazenda Pública Estadual** da sede da proponente

**10.9.** Prova de **inscrição no Cadastro de Contribuinte do Município**, em vigor,



## Governo Municipal de Brejão

Comissão de  
Licitação

Fl. 9

relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades (**Alvará de Funcionamento**);

**10.11. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal** que se fará mediante a apresentação de **Certidão Negativa** ou **Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos**.

### **DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE DE TRABALHO:**

**10.12.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de negativa.

### **DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**10.13.** Para a QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

a) **Balanco Patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social da empresa exigíveis e apresentados **na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, **vedada** a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data fixada para recebimento dos envelopes.

a.1) A comprovação da boa situação financeira da licitante será baseada na obtenção dos índices de **Liquidez Geral (LG)**, **Solvência Geral (SG)** e **Liquidez Corrente (LC)** resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado **igual ou superior a 1,0 (um)**, nos índices abaixo indicados:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

a.2) Serão considerados e aceitos como na forma da lei os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

**a.2.1) Quando se tratar de sociedades anônimas**, o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado ou jornais de grande circulação;

**a.2.2) Quando se tratar de outra forma societária (ME, EPP, LTDA e Empresas Individuais)**, o balanço patrimonial deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, bem como cópias dos **Termos de Abertura e Encerramento**, extraídos do Livro Diário. (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº486/69), contendo:

a.2.2.1) Identificação e assinatura legível do(s) sócio(s) da empresa;

## Governo Municipal de Brejão

Comissão de  
Licitação

Fl. 10

a.2.2.2) Identificação e assinatura legível (**chancela**) do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC - Conselho Regional de Contabilidade.

a.2.3) **Quando se tratar de sociedade constituída a menos de 01 (um) ano**, esta deverá apresentar apenas o **Balanco de Abertura**, o qual deverá conter a identificação e assinatura legível (**chancela**) do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC - Conselho Regional de Contabilidade, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

**10.14. Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial ou Extra Judicial** expedida pela Distribuição dos Feitos da Comarca Judicial da sede do licitante, em cujo teor reste consignado que o mesmo não se encontra em nenhuma das mencionadas situações em período **não superior a 90 (noventa) dias**, contados da data do recebimento da documentação para habilitação.

**10.15. Certidão Negativa de processo Cível para pessoa Jurídica – para licitação (Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial ou Extra Judicial)**, expedida pela Justiça do Estado da licitante, em cujo teor reste consignado que o mesmo não se encontra em nenhuma das mencionadas situações em período **não superior a 30 (trinta) dias**, contados da data da sua expedição.

### 11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**11.1.** Declaração de Responsabilidade da licitante (**ANEXO VIII**).

**11.2.** Declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações que constituem o objeto da presente licitação (**ANEXO X**);

**11.3.** Apresentar no mínimo 02 (dois) Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando o atendimento satisfatório de objeto semelhante, com características, quantidades e prazos.

**11.4.** Declaração de Fato Superveniente conforme modelo constante do (**ANEXO VI**);

**11.5.** Declaração de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do (**ANEXO VII**);

### 12. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**12.1.** Os documentos exigidos nos subitens 10.1 ao 10.4; 10.15; poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas em cartório competente ou pela Comissão Permanente de Licitação até 01 (um) dia útil anterior a abertura do Processo Licitatório em seu horário de funcionamento que é das 08h00 às 12h00, mediante a apresentação dos originais nos termos da legislação vigente atinente a matéria, em razão da necessidade de retenção dos mesmos nestes autos;

**12.2.** Os documentos expedidos pela Internet são desnecessária autenticação, **apenas os que apresentarem no rodapé a data em que foram emitidos**.

**12.3.** Caso algum órgão expedidor de documento exigido nesta licitação se encontre de greve, se a licitante não possuir documento com prazo de validade vigente, e comprovar que a vigência expirou-se depois de deflagrada a greve, deverá apresentar o documento vencido, juntamente com a comprovação de que o órgão expedidor encontra-se em paralisação através de matéria e/ou reportagem ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor.

**12.4.** Todos os documentos apresentados deverão corresponder unicamente a matriz ou filial da empresa que ora se habilita para este certame. Os documentos deverão ser em

## Governo Municipal de Brejão

Comissão de  
Licitação

Fl. 11

nome de uma única empresa (razão social) e com endereço único, sendo inabilitada a licitante que apresentar documento com divergência de dados.

**12.5.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos.

**12.6.** No julgamento da Habilitação e das Propostas, a Pregoeira deverá sanar erros ou falhas que alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**12.7.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverão ser observadas as determinações contidas na lei Complementar nº 123/06, especificamente os artigos 42 e 43 com parágrafos, conforme a seguir:

**12.8.** A comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

**12.9.** Deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, por ocasião do certame, mesmo que apresente restrição.

**12.10.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**12.11.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### 13. DA HABILITAÇÃO

**13.1.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação (conforme item e subitens **10** e **11** do presente edital), a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**13.2.** Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço (verificando-se a Lei Complementar 123/06, bem como suas alterações posteriores), negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos, caso em que será declarado vencedor.

### 14. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

**14.1.** No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

**14.2.** A ausência de manifestação imediata e motivada por parte da licitante importará: a decadência do direito de recurso e a **Adjudicação** do objeto do certame pela Pregoeira a licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a **Homologação**.

## Governo Municipal de Brejão

Comissão de  
Licitação

Fl. 12

**14.3.** No caso de interposição de recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente, setor jurídico desta Administração.

**14.4.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

**14.5.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### 15. DA ASSINATURA DO CONTRATO

**15.1.** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital, conforme (**ANEXO II**).

**15.2.** A adjudicatária deverá, no prazo, de 05 (cinco) dias contadas da data de convocação, comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Brejão/PE, localizada na Praça Melquíades Bernardo, 01 – Centro – Brejão/PE, para assinar o termo de contrato.

**15.3** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogada, uma única vez e por igual período, mediante solicitação formal e motivada do interessado, manifestada durante a fluência do prazo inicial, desde que reconhecidas precedentes, pela Administração, as razões aduzidas.

**15.4.** No ato da assinatura do contrato, a contratada deve manter as mesmas condições de habilitação, bem como durante a execução contratual.

**15.5.** Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o item 10 ou se recusar a retirar a Nota de Empenho, será designada uma nova sessão pela autoridade competente para o exame, pela Pregoeira, da oferta subsequente de menor preço e respectiva negociação com o seu autor. Após a negociação, a Pregoeira decidirá sobre a aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

### 16. DA ENTREGA E APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS

**16.1.** A(s) empresa(s) Vencedora(s) deverá (ao) entregar o objeto da presente licitação nas respectivas Unidades Administrativas da Prefeitura de Brejão/PE.

**16.2.** Os produtos, objetos desta licitação, deverão ser entregues, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento e solicitação emitida pelas Unidades Administrativas - Secretaria Municipal de Educação, oriunda da presente licitação.

**16.3.** Os produtos, de que trata o presente Edital, serão recebidos:

**16.3.1.** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, mediante Termo de Recebimento Provisório em 02 (duas) vias de igual teor, na forma do disposto na alínea "a" do inciso II do art. 73 da Lei Federal nº. 8.666/93;

**16.3.2.** Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, quando será lavrado Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na forma do disposto na alínea "b" do inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

## Governo Municipal de Brejão

Fl. 13

**16.4.** Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a utilização adequada dos produtos objeto deste Edital, bem como se constatado divergência entre os produtos ofertados e os fornecidos, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

**16.5.** Ocorrendo rejeição dos produtos, o Contratado deverá substituí-los no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, a contar da data em que for comunicado da citada rejeição, sem ônus para o Contratante, sob pena de o não fazendo, ensejar nas sanções cominadas em Lei.

**16.6.** Ainda que os produtos sejam recebidos em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da empresa Vencedora pela validade, qualidade e segurança dos produtos.

### 17- DA FORMA DE PAGAMENTO

**17.1.** O pagamento será efetuado até o 5º dia útil do mês subsequente à entrega dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal, contendo além de outras informações os dados de identificação do transportador, atesto do responsável pelo recebimento dos produtos; e respectivo Recibo devidamente assinado.

**17.2.** O valor a ser pago corresponderá às quantificações entregues em cada momento, sendo tal situação comprovada através de Termo de Recebimento de Produtos.

**17.3.** Para efetivação do pagamento via conta bancária, apresentar comprovante da conta em nome da empresa.

**17.4.** Para efetivação do pagamento, necessária se faz o recibo assinado pelo representante legal para este fim, no caso de procurador, apresentar a procuração pública específica, original.

**17.5.** Fica condicionado que o segundo pagamento só será efetuado com apresentação das seguintes certidões:

- a) Certidão de Regularidade Fiscal do Estado demonstrando situação regular,
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c) Certidão Conjunta Relativa para com a Fazenda Federal e a Dívida Ativa da União.

**17.6.** Não será admitida cobrança via rede bancária.

**17.7.** Havendo erros ou omissões no documento de cobrança, este será devolvido à CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, para que esta tome as providências recomendáveis, reapresentado o documento, processando-se o respectivo pagamento até o 15º (décimo quinto) dia após a apresentação do documento.

**17.8.** A antecipação de eventos contratuais por iniciativa exclusiva da CONTRATADA, não criará para a PREFEITURA, responsabilidade de antecipar os eventos administrativos, físicos e/ou financeiros correlatos.

**17.9.** Os impostos, contribuições e taxas incidentes sobre o faturamento serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

**17.10.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do contratante, fica convencionado que a taxa de atualização financeira de 6% (seis) por cento ao ano, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I - Índice de atualização financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} = 0,001643$$

## 18. MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO

**18.1.** Para manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, e de acordo com as peculiaridades de mercado, os preços contratados poderão sofrer reajuste tanto para mais quanto para menos, desde que devidamente comprovada, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

## 19. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

**19.1** O prazo de vigência contratual será até 31/12/2018 a partir da data de sua assinatura, ou até que sejam consumidas todas as quantidades licitadas, caso seja de interesse da administração mediante termo aditivo nos termos do § 2º, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

## 20. DAS PENALIDADES

20.1 - O Licitante que desistir de sua proposta inicial ou do lance ofertado, conforme definido no item 8, o Adjudicatário que se recusar a assinar o contrato, ou não cumprir as exigências deste Edital, estarão sujeitos, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:

20.2 - Sujeita-la-á à multa de 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor da proposta, ficando ainda sujeita às sanções administrativas inscritas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

20.3 - Quanto às outras multas, serão aplicadas conforme seguem:

20.3.1 - Multa de 0,10% sobre o valor do contrato, em relação aos prazos fixados, por dia de atraso injustificado para início das obras;

20.3.2 - Multa por descumprimento de cláusula contratual: 0,25% do valor do contrato;

20.3.3 - Multa pelo não atendimento das exigências formuladas pela Fiscalização: 0,20% do valor do contrato;

20.3.4 - Multa por dia de atraso na entrega do objeto: 0,75% sobre o valor remanescente do contrato, até o máximo de vinte dias, a partir dos quais poderá ser considerada a inexecução parcial do contrato;

20.3.5- Multa por inexecução parcial do contrato: 5% do valor restante a ser executado do contrato;

20.3.6 - Multa por inexecução total do contrato: 10% (dez inteiros por cento) do valor do contrato;

20.3.7 - As multas, em sendo possível, serão descontadas diretamente das faturas de pagamento, após sua imposição pela fiscalização.

20.3.8 - As sanções são independentes entre si, conforme o caso. A aplicação de uma não exclui a das outras.

20.3.9 - O prazo para pagamento das multas ou oposição de defesa escrita será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela contratada ou do indeferimento da defesa. A critério da Administração e em sendo possível, o valor será descontado da importância que a contratada tenha a receber da

## Governo Municipal de Brejão

Fl. 15

PMB. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa ou executada a garantia contratual.

20.4 - Em decorrência do descumprimento de cláusulas contratuais poderão ainda ser cominadas as seguintes sanções não-pecuniárias:

20.4.1 – Advertência;

20.4.2 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

20.4.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

20.5 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à adjudicatária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

20.6 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

20.7 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

20.7.1 - Retardarem a execução do Pregão;

20.7.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

20.7.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

### 21. DA FONTE DE RECURSOS

**21.1.** Recursos para custear as despesas decorrente da execução do presente Pregão Presencial, serão utilizados os recursos provenientes das seguintes Dotações Orçamentárias do **Exercício Financeiro de 2020**.

12.361.1201.2031.0000 Aquisição de Materiais Didático-Escolar

3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

12.361.1201.2050.0000 Custeio de Despesas Vinculadas ao Salário Educação-QSE

3.3.90.30.00 Material de Consumo

12.365.1201.2046.0000 Atividades do Programa de Educação Infantil

3.3.90.39.00 Material de Consumo

12.361.1201.2055.0000 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEB 40%

3.3.90.30.00 Material de Consumo

### 22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**22.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**22.2.** A homologação do presente certame será divulgada no DOM e nos átrios do município;

## Governo Municipal de Brejão

Comissão de  
Licitação

Fl. 16

**22.3.** Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados nas mesmas condições do item anterior.

**22.4.** Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na sede da Prefeitura Municipal de Brejão/PE.

**22.5.** Até 02 (dois) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**22.3.** A petição será dirigida a autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

**22.7.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**22.8.** As retificações do Edital, por iniciativas oficiais ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no mesmo meio de comunicação anterior, exceto, quando inquestionavelmente a modificação não alterar a formulação das propostas.

**22.9. A licitante vencedora terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da convocação para apresentar nova planilha com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances.**

**22.10.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

**22.11.** Dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Brejão/PE.

**22.12.** O Demonstrativo de Preços constante deste procedimento estará à disposição dos licitantes na sala do setor de licitações onde consta o preço máximo admitido por item, onde a **proposta de preço dos licitantes não poderá ser superior nem inexequível ao estipulado.**

**22.13.** O Edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na sala da Pregoeira e membros da Equipe de Apoio, ao preço de R\$ 15,00 (quinze reais) os quais prestarão todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados neste Pregão no endereço constante do preâmbulo do presente edital.

**Brejão - PE, 02 março de 2020.**

**Wiliane Camila Paes de Lira**  
Pregoeira da CPL de Brejão  
Port. GAB nº 006/2020



## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Fl. 17

### INTRODUÇÃO

1.1. Em cumprimento ao artigo 7º c/c artigo 6º, combinado com o inciso IX da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, ao disposto no artigo 3º, incisos I, II e III da Lei 10.520/2002 elaboramos o presente Termo de Referência, o qual contém todas as informações necessárias à aquisição de livros didáticos junto às editoras, livrarias ou distribuidores visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e subsidiar o desenvolvimento das atividades escolares dos alunos das escolas do município de Brejão.

### DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente licitação é justificada pela necessidade de aquisição de livros didáticos junto às editoras, livrarias ou distribuidores visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e subsidiar o desenvolvimento das atividades escolares dos alunos das Escolas do Município de Brejão.

O livro didático é uma fonte de informação e consulta confiável. O aluno ou sua família podem recorrer a ele em momentos de dúvidas, seja na sala de aula, ou nas tarefas realizadas em casa. Outro benefício do livro é a oferta de textos compatíveis com o nível de desenvolvimento da criança. O tipo de letra utilizado, o vocabulário apropriado, a exploração de rimas, as histórias simples, tudo facilita o contato com a leitura e encantamento do leitor.

Sabemos da importância do livro didático no processo de ensino e aprendizagem, pois ele auxilia, orienta e até mesmo direciona o currículo escolar e o processo de escolaridade. Na educação infantil não existe distribuição dos Livros Didáticos por parte do MEC, através do PNLD (Programa Nacional do Livro). Dessa forma, a Secretaria Municipal de Educação, reconhece a importância desta ferramenta pedagógica para a Educação Infantil, tendo em vista a garantia dos direitos de aprendizagens, prevista na base curricular nacional curricular comum (BNCC).

Sendo assim, a Secretaria resolve realizar a compra dos livros didáticos, para os estudantes da: Creche de 03 anos e Pré Escolar 4 e 5 anos, com o intuito de melhorar os indicadores de qualidade desta etapa da educação básica fundamental para garantir uma educação de qualidade.

### DO OBJETO

3.1. O objeto do presente Termo de Referência é aquisição de livros didáticos junto às editoras, livrarias ou distribuidores visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e subsidiar o desenvolvimento das atividades escolares dos alunos das escolas do município de Brejão.

| LOTE ÚNICO |   |                           |     |             |                |
|------------|---|---------------------------|-----|-------------|----------------|
| ITEM       | ESPECIFICAÇÃO   | AUTOR                     | QTD | VALOR MÉDIO | VALOR TOTAL    |
| 01         | Livro didático - Lápis na mão educação integral. Volume 01. | Maria Salete Alves Gondim | 130 | R\$: 121,67 | R\$: 15.817,10 |
| 02         | Livro didático - Lápis na mão educação integral. Volume 02. | Maria Salete Alves Gondim | 165 | R\$: 121,67 | R\$: 20.075,55 |

## Governo Municipal de Brejão

Comissão de  
Licitação

|  |   |                           |     |             |                |
|--|---|---------------------------|-----|-------------|----------------|
| 03   | Livro didático - Lápis na mão educação integral. Volume 03. | Maria Salete Alves Gondim | 200 | R\$: 121,67 | R\$: 24.334,00 |
| <b>VALOR TOTAL – R\$: 60.226,65 (sessenta mil duzentos e vinte e seis reais e sessenta e cinco centavos)</b> |   |                           |     |             |                |

18

### PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme art. 57, c/c 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

### FORMA DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

5.1. Menor preço por item.

### CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado até no 15º (décimo quinto) dia após a manifestação favorável do Setor responsável pela fiscalização na Nota Fiscal (NF) apresentada, ficando assegurado o prazo de 03 (três) dias para a emissão de tal manifestação.

6.2. Havendo erro na NF ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NF será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NF, reapresentada nos mesmos termos.

6.3. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

6.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do contratante, fica convencionado que a taxa de atualização financeira de 6% (seis por cento) ao ano, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I - Índice de atualização financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} = 0,001643$$

### OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO/PE

7.1. A contratante, negar-se á a receber os produtos/materiais que não atendam as especificações contidas no produto, bem como não atenda as exigências legais.

7.2. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no Termo de Referência.

7.3. Comunicar a empresa contratada, quando da apresentação de defeito dos produtos/materiais, para a sua devida substituição.

7.4. Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

7.5. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos materiais/produtos entregues, observando os aspectos quantitativos e qualitativos.

7.6. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

7.7. Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93.

## Governo Municipal de Brejão

7.8. Notificar previamente à contratada, quando da aplicação de penalidades.

### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Fl. 19

8.1. A empresa deverá entregar os materiais/produtos sede do município de Brejão/PE, devidamente acondicionado em embalagem lacrada sem qualquer ônus ao erário municipal das 08h00 às 13h:00.

8.2. Substituir os materiais/produtos que apresentarem defeito, ou ainda, quando acondicionado de forma indevida, ficar imprestável para ser utilizados.

8.3. Responsabilizar-se por eventuais despesas quanto à substituição dos materiais/produtos, dentro do período de garantia, quando do envio de outra localidade.

8.4. O prazo de garantia será contado a partir da data de emissão da nota fiscal de venda do produto/material.

8.5. A empresa deverá manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, Tributos Estaduais, Municipais e outras solicitadas) e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93.

8.6. Fica a cargo da contratante, exercer, ampla, irrestrita e permanente fiscalização durante toda a entrega do objeto, bem como, estabelecer parâmetros e diretrizes na entrega, aplicando à Contratada, nos termos da regulamentação própria, sanções cabíveis pelas infrações acaso verificadas, após devidamente apuradas.

8.7. Todos os custos relativos à entrega dos materiais/produtos correrão por conta da contratada, inclusive encargos sociais, trabalhistas e outros.

8.8. O proponente que for adjudicado arcará com todas as taxas, transporte, fretes e impostos que vierem a incidir sobre os mesmos.

8.9. Ressarcir os danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

8.10. Responder pela qualidade, quantidades, segurança e demais características dos produtos, bem como a observação às normas técnicas;

8.11. Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à PMB e a terceiros.

### DA QUANTIDADE E VALOR MÁXIMO ADMITIDO

9.1. Levando-se em conta a pesquisa mercadológica, realizada pela Prefeitura Municipal, considerando as especificações descritas para o fornecimento dos materiais/produtos, nos quantitativos na tabela abaixo, deve-se elaborar a Proposta de Venda, com os respectivos valores máximos estabelecidos pela Administração, serão desclassificadas propostas que apresentarem valor superior a:

### ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A(s) empresa(s) Vencedora(s) deverá (ao) entregar o objeto da presente licitação na respectiva Unidade Administrativa da Prefeitura de Brejão/PE.

10.2. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento e solicitação emitida

## Governo Municipal de Brejão

Comissão de  
Licitação

Fl. 20

pela Unidade Administrativa - Secretaria Municipal de Educação, oriunda da presente licitação.

10.3. Os produtos, de que trata o presente Edital, serão recebidos:

10.3.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, mediante Termo de Recebimento Provisório em 02 (duas) vias de igual teor, na forma do disposto na alínea "a" do inciso II do art. 73 da Lei Federal nº. 8.666/93;

10.3.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, quando será lavrado Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na forma do disposto na alínea "b" do inciso II do art. 73 da Lei Federal nº. 8.666/93.

10.4. Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a utilização adequada dos produtos objeto deste Edital, bem como se constatado divergência entre os produtos ofertados e os fornecidos, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº. 8.666/93.

10.5. Ocorrendo rejeição dos produtos, o Contratado deverá substituí-los no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, a contar da data em que for comunicado da citada rejeição, sem ônus para o Contratante, sob pena de o não fazendo, ensejar nas sanções cominadas em Lei.

10.6. Ainda que os produtos sejam recebidos em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da empresa Vencedora pela validade, qualidade e segurança dos produtos.

### DA FONTE DE RECURSO

11.1. Recursos para custear as despesas decorrente da execução do presente Pregão Presencial serão utilizados os recursos provenientes das seguintes Dotações Orçamentárias do Exercício Financeiro de 2020.

|                       |   |
|-----------------------|---|
| 12.361.1201.2031.0000 | Aquisição de Materiais Didático-Escolar                         |
| 3.3.90.32.00          | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.            |
| 12.361.1201.2050.0000 | Custeio de Despesas Vinculadas ao Salário Educação-QSE          |
| 3.3.90.30.00          | Material de Consumo   |
| 12.365.1201.2046.0000 | Atividades do Programa de Educação Infantil                     |
| 3.3.90.39.00          | Material de Consumo   |
| 12.361.1201.2055.0000 | Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEB 40% |
| 3.3.90.30.00          | Material de Consumo   |

### DAS SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLEMTO

12.1. O Adjudicatário que se recusar a assinar o contrato, ou não cumprir as exigências deste Edital, estará sujeitos, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:

12.2. Sujeitá-la-á à multa de 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor da proposta, ficando ainda sujeita às sanções administrativas inscritas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

## Governo Municipal de Brejão

Fl. 21

12.3. Quanto às outras multas, serão aplicadas conforme seguem:

12.3.1. Multa por descumprimento de cláusula contratual: 0,25% do valor do contrato;

12.3.2. Multa pelo não atendimento das exigências formuladas pela Fiscalização: 0,20% do valor do contrato;

12.3.3 - O prazo para pagamento das multas ou oposição de defesa escrita será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela contratada ou do indeferimento da defesa. A critério da Administração e em sendo possível, o valor será descontado da importância que a contratada tenha a receber da PMB. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa ou executada a garantia contratual.

12.4. Em decorrência do descumprimento de cláusulas contratuais poderão ainda ser cominadas as seguintes sanções não-pecuniárias:

12.4.1. Advertência;

12.4.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

12.4.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.5. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à adjudicatária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

12.6 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

12.7. A empresa, vencedora do certame licitatório que descumprir os prazos de entrega serão notificadas ficando impossibilitadas de participar de futuras licitações bem como neste município.

12.8. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

12.8.1 - Retardarem a execução da Chamada Pública;

12.8.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

12.8.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

12.9. Apresentamos presente termo aditivo em conjunto para Administração Municipal e respectivas Unidades Administrativas.

**Brejão - PE, 02 de março de 2020.**

**Erivan Lopes Peixoto**  
Secretário Municipal de Educação

## ANEXO II

### MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO PMB/FME \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_/2020

Fl. 22

CONTRATO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LIVROS DIDÁTICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** E A EMPRESA \_\_\_\_\_, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº \_\_\_\_\_.

Pelo presente instrumento público de contrato, que entre si firmam, como **CONTRATANTE**, o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.820.772/0001-30, com estabelecida na Praça Melquíades Bernardo, 01, Centro, Brejão/PE, a seguir denominado simplesmente neste ato representado legalmente pelo Secretário o **SR. ERIVAN LOPES PEIXOTO**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 434.629.284-49, e na CI-RG sob o nº 2.732.117 – SDS/PE, residente e domiciliado na Travessa da Santa Cruz, 04, Centro, Brejão - PE, e como **CONTRATADA**, a **empresa** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0000-00, estabelecida na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº 000.000.000-30, e na CI-RG sob o nº 0.000.0 – SxS/xx, e de acordo com o **Pregão Presencial – SRP nº 003/2020**, em conformidade com o que preceitua a Tudo sobre a égide Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Estadual nº 45.140, de 19 de outubro de 2017 e Decreto Municipal nº 31, de 05 de dezembro de 2017, aplicando subsidiariamente, no que couber a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, sujeitando-se, as partes, às suas normas e às Cláusulas e condições a seguir pactuadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é aquisição de livros didáticos junto às editoras, livrarias ou distribuidores visando atender as necessidades da secretaria municipal de educação para subsidiar o desenvolvimento das atividades escolares dos alunos das escolas do município de Brejão.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, ou até que sejam consumidas todas as quantidades licitadas, caso seja de interesse da administração mediante termo aditivo nos termos do § 2º, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor total deste contrato é de **R\$ .....**), formatado nos seguintes itens dos seguinte LOTE:

| LOTE ÚNICO |               |       |     |             |             |
|------------|---------------|-------|-----|-------------|-------------|
| ITEM       | ESPECIFICAÇÃO | AUTOR | QTD | VALOR MÉDIO | VALOR TOTAL |

## Governo Municipal de Brejão

Comissão de  
Licitação

Fl. 23

|                                 |   |                           |            |      |      |
|---------------------------------|---|---------------------------|------------|------|------|
| 01                              | Livro didático - Lápis na mão educação integral. Volume 01. | Maria Salete Alves Gondim | <b>130</b> | R\$: | R\$: |
| 02                              | Livro didático - Lápis na mão educação integral. Volume 02. | Maria Salete Alves Gondim | <b>165</b> | R\$: | R\$: |
| 03                              | Livro didático - Lápis na mão educação integral. Volume 03. | Maria Salete Alves Gondim | <b>200</b> | R\$: | R\$: |
| <b>VALOR TOTAL – R\$: *****</b> |   |                           |            |      |      |

### CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em parcelas até o 5º dia útil do mês subsequente à entrega dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal, contendo além de outras informações os dados de identificação do transportador, atesto do responsável pelo recebimento dos produtos; e respectivo Recibo devidamente assinado.

4.2. O valor a ser pago corresponderá às quantificações entregues em cada momento, sendo tal situação comprovada através de Termo de Recebimento de Produtos.

4.3. Para efetivação do pagamento via conta bancária, apresentar comprovante da conta em nome da empresa.

4.4. Para efetivação do pagamento via tesouraria necessária se faz o recibo assinado pelo representante legal para este fim, no caso de procurador, apresentar a procuração pública específica, original.

4.5. Fica condicionado que o segundo pagamento só será efetuado com apresentação das seguintes certidões:

- a) Certidão de Regularidade Fiscal do Estado demonstrando situação regular,
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c) Certidão Conjunta Relativa para com a Fazenda Federal e a Dívida Ativa da União.

4.6. Não será admitida cobrança via rede bancária.

4.7. Havendo erros ou omissões no documento de cobrança, este será devolvido à CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, para que esta tome as providências recomendáveis reapresentadas o documento, processando-se o respectivo pagamento até o 15º (décimo quinto) dia após a apresentação do documento.

4.8. A antecipação de eventos contratuais por iniciativa exclusiva da CONTRATADA, não criará para a PREFEITURA, responsabilidade de antecipar os eventos administrativos, físicos e/ou financeiros correlatos.

4.9. Os impostos, contribuições e taxas incidentes sobre o faturamento serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

4.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do contratante, fica convencionado que a taxa de atualização financeira de 6% (seis) por cento ao ano, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I - Índice de atualização financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{100} = 0,001643$$

## CLAUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

- 5.1. Os produtos deverão ser entregues no Município no endereço indicado, conforme necessidades da Secretaria solicitante do Município, a qual formulará o pedido via e-mail, tendo a licitante o prazo de 48 (quarenta e oito horas) para entregar os itens solicitados.
- 5.2. Os produtos entregues em desacordo com a proposta de preços serão devolvidos a contratada sem ônus para o Município, que terá o prazo de 48 (quarenta e oito horas) para efetuar a devida troca.
- 5.3. Correrão por conta da contratada todas as despesas inerentes ao disposto do subitem anterior.

## CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE / REALINHAMENTO DE PREÇOS/MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

- 6.1. Os preços dos objetos do contrato decorrente desta licitação não sofrerão qualquer reajustamento, exceto quando para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, depois de solicitado pela contratada e devidamente comprovado e aceito pela administração, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1. Recursos para custear as despesas decorrentes da execução da presente Chamada Pública, serão utilizados os recursos provenientes das seguintes Dotações Orçamentárias do Exercício Financeiro de 2020.

|                       |   |
|-----------------------|---|
| 12.361.1201.2031.0000 | Aquisição de Materiais Didático-Escolar                         |
| 3.3.90.32.00          | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.            |
| 12.361.1201.2050.0000 | Custeio de Despesas Vinculadas ao Salário Educação-QSE          |
| 3.3.90.30.00          | Material de Consumo   |
| 12.365.1201.2046.0000 | Atividades do Programa de Educação Infantil                     |
| 3.3.90.39.00          | Material de Consumo   |
| 12.361.1201.2055.0000 | Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEB 40% |
| 3.3.90.30.00          | Material de Consumo   |

## CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 8.1. O regime jurídico deste contrato confere ao **CONTRATANTE** as prerrogativas relacionadas no art. 58 da Lei nº 8.666/93.
- 8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além das constantes dos arts. 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, a comunicação, através do Serviço de Contabilidade, aos órgãos incumbidos de arrecadação e fiscalização dos tributos municipais, as características e os valores pagos referentes à liquidação da despesa deste contrato.
- 8.3. São conferidos à **CONTRATADA** os direitos relacionados nos arts. 79 e 109 da Lei nº 8.666/93.



## Governo Municipal de Brejão

Fl. 25

8.4. Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das constantes da Lei Federal nº 8.666/93, manter durante toda execução deste contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.

8.5. A contratada assume inteira e total responsabilidade sobre as obrigações fiscais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias, sociais, além de fretes e seguros necessários à execução do presente contrato.

### CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1. As alterações, porventura, necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor previsto no presente Edital para contratação e, ainda poderá ficar impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, no licitante que;

- a) Ensejar retardamento da realização do certame;
- b) Cometer fraude fiscal;
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame;
- d) Apresentar documento ou declaração falsa;
- e) Não manter a proposta de preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Falhar ou fraudar a execução do contato; e
- h) Descumprir prazos

10.2. Aplicar-se-ão as sanções descritas no subitem anterior quando a empresa deixar de assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação da contratante, que poderá ser efetuada por meio de contato telefônico, envio de fax ou de e-mail, ou qualquer meio hábil.

10.3. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa adjudicatária às sanções previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei 8.666/93 c/c art. 7º da Lei 10.520/2002, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,2 (dois décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total ou da parcela não entregue, o descumprimento das obrigações assumidas até o 30º trigésimo dia;
- c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento), sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- d) Multa indenizatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas;

## Governo Municipal de Brejão

Comissão de  
Licitação

Fl. 26

- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 d lei 8.666/93;
- g) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento.
- h) As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- i) A multa aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia ou pagamento eventualmente devido a contratante ou ainda quando for o caso, cobrada judicialmente;
- j) As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa Contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela contratante.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato dará ensejo à sua rescisão, assegurada a prévia defesa e observadas às disposições deste Contrato e da Lei Federal nº 8.666/93, notadamente nos arts. 77 a 80, sem prejuízo das penalidades determinadas em Lei e neste instrumento.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Nos termos do § 3º, do Art. 55, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no Art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

12.2. Na esteira do § 2º, do art. 55, da Lei Federal 8.666/1993 para as questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente será processadas e julgadas no Foro da Cidade de Brejão/PE, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

12.3. Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

\_\_\_\_\_, (\_\_\_\_\_), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME**  
Inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.820.772/0001-30  
Neste ato representado **SR. ERIVAN LOPES PEIXOTO**

# Governo Municipal de Brejão

Comissão de  
Licitação

Inscrito no CPF/MF sob o nº 434.629.284-49, e na CI-RG sob o nº 2.732.117 –  
SDS/PE

**CONTRATANTE**

Fl. 27

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0000-00

**Contratada**

## TESTEMUNHAS:

Assinatura: \_\_\_\_\_

CPF/MF nº: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

CPF/MF nº: \_\_\_\_\_

SETOR DE LICITAÇÃO

## ANEXO III

### CARTA DE CREDENCIAMENTO

Fl. 28

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2020

#### MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 003/2020

À Comissão de Licitação do Pregão Presencial

Pelo presente documento, credenciamos o Sr.(a) ..... portador(a) da cédula de identidade nº .....inscrito no CPF/MF sob o nº ..... , brasileiro, (estado civil), residente e domiciliado na ....., para participar do Processo Licitatório nº 012/2018 instaurado pela Prefeitura Municipal de Brejão/PE, na modalidade Pregão Presencial nº 009/2018, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob nº .....estabelecida....., bem como formular propostas, interpor recurso, assinar contratos, praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de .....de 2020

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa  
(**Firma reconhecida em cartório**)

**Obs: O presente documento deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa, contendo razão social, CNPJ; endereço e com firma reconhecida. Deve ser apresentado à CPL na abertura do certame, fora dos envelopes.**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

Fl. 29

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2020**  
**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 003/2020**

À Comissão de Licitação do Pregão Presencial

Prezados Senhores,

A \_\_\_\_\_ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), \_\_\_\_\_ (CNPJ Nº),  
sediada no (a) \_\_\_\_\_ (ENDEREÇO COMPLETO), pelo presente,  
declara, sob as penalidades cabíveis da lei, que cumprimos plenamente o requisito de  
habilitação exigidos neste Edital e demais procedimentos.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Empresa e assinatura do representante legal)

**Obs: Documento deverá ser entregue a Pregoeira, fora dos envelopes 1 e 2**

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Fl. 30

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2020 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 003/2020

À Comissão de Licitação do Pregão Presencial

Prezados Senhores,

A \_\_\_\_\_ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), \_\_\_\_\_ (CNPJ Nº),  
sediada no (a) \_\_\_\_\_ (ENDEREÇO COMPLETO), pelo presente,  
declara, sob as penalidades cabíveis da lei, que cumprimos plenamente o requisito de  
habilitação exigidos neste Edital, excetuada a existência de ressalvas no tocante à  
regularidade fiscal comprometendo-se a promover a sua regularização, caso venha a ser  
vencedor do certame. Os documentos de habilitação fiscal, abaixo relacionados,  
encontram-se com restrição:

| DOCUMENTO | MOTIVO |
|-----------|--------|
|-----------|--------|

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Empresa e assinatura do representante legal)

**OBSERVAÇÃO: DOCUMENTO A SER UTILIZADO POR MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE QUE SE ENCONTRE COM RESTRIÇÃO NA  
DOCUMENTAÇÃO FISCAL.**

**Obs: Documento deverá ser entregue a Pregoeira, fora dos envelopes 1 e 2**

**ANEXO V**  
**MODELO PROPOSTA**

Fl. 31

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2020**  
**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 003/2020**

À Comissão de Licitação do Pregão Presencial

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme exigido no Edital do Pregão Presencial nº 009/2018, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

| LOTE – LIVROS DIDÁTICOS          |                |     |     |       |                  |                             |                    |                            |
|----------------------------------|----------------|-----|-----|-------|------------------|-----------------------------|--------------------|----------------------------|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |                |     |     |       |                  |                             |                    |                            |
| ITEM                             | ESPECIFICAÇÕES | UND | QTD | MARCA | VALOR<br>UNT R\$ | VALOR UNT<br>POR<br>EXTENSO | VALOR<br>TOTAL R\$ | VALOR TOTAL<br>POR EXTENSO |
| 01                               |                |     |     |       |                  |                             |                    |                            |
| 02                               |                |     |     |       |                  |                             |                    |                            |
| 03                               |                |     |     |       |                  |                             |                    |                            |
| 04                               |                |     |     |       |                  |                             |                    |                            |
| VALOR TOTAL R\$                  |                |     |     |       |                  |                             |                    |                            |

**DECLARAMOS**, que o prazo de validade da Proposta de Preços não está inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação.

- a) **DECLARAMOS**, que estão incluídas nesta Proposta de Preços todos os custos diretos e indiretos, despesas com impostos e tributos incidentes, taxas de administração, produtos, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração de preço sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro, necessário ao cumprimento integral do objeto do presente Edital.
- b) **DECLARAMOS**, está de acordo com a forma de pagamento dos fornecimentos prestados, conforme consta no presente Edital.
- c) **DECLARAMOS**, que as despesas realizadas na elaboração da proposta e participação em todas as etapas do procedimento licitatório correrão por conta da mesma, não havendo direito a indenização.
- d) **DECLARAMOS**, também, cumprir as quantidades e prazo de entrega constantes no(s) item(ns) constante na proposta vencedora.
- e) **DECLARAMOS**, expressamente que tem pleno conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto do presente processo administrativo, e por fim,

**APRESENTA** os dados para pagamento Bancária, como segue:

BANCO

AGÊNCIA

CONTA CORRENTE Nº

Local e Data

Assinatura e Carimbo da (o) Proponente

**BS: APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE**

Fl. 32

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2020  
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 003/2020**

À Comissão de Licitação do Pregão Presencial

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, através do seu representante legal  
DECLARA que até o momento não existe nenhum fato impeditivo ou fator superveniente de licitar em nenhum órgão público, quer seja municipal, estadual ou federal, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar qualquer ocorrência posterior.

Local e data

Assinatura do representante legal

SETOR DE LICITAÇÃO





## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO NÃO EMPRESA MENOR

Fl. 33

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2020**

**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 003/2020**

À Comissão de Licitação do Pregão Presencial

A pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º SSP/PE, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de participação na licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL-SRP nº 003/2020**, bem como, atendendo ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, em cumprimento ainda ao que determina o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Lei nº 9.854, de 27/10/1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**Acrescentar se for o caso:** Declara que emprega menor de dezesseis e maior de quatorze anos exclusivamente na condição de aprendiz.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

Fl. 34

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2020**

**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 003/2020**

À Comissão de Licitação do Pregão Presencial

A empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública Direta e Indireta, bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada. Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

**Local e Data**

**Assinatura Representante Legal**

SETOR DE LICITAÇÃO

## ANEXO IX

### DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO

Fl. 35

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2020 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 003/2020

À Comissão de Licitação do Pregão Presencial

A \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, e de seu contador, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do CRC Nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins de participação no Pregão Presencial-SRP Nº 003/2020, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006. Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data

Assinatura do Representante legal

**ANEXO X**  
**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS INFORMAÇÕES PARA CUMPRIMENTO**  
**DAS OBRIGAÇÕES**

Fl. 36

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2020**  
**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 003/2020**

À Comissão de Licitação do Pregão Presencial

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_,  
localizada \_\_\_\_\_, referindo-se ao disposto no art. 30, inciso III, da  
Lei nº 8.666/1993, **Declara**, sob as penas da lei, que tomou conhecimento de todas as  
informações para o cumprimento das obrigações relacionadas ao objeto do fornecimento  
da Merenda Escolar de que o Edital acima indicado e os seus Anexos tratam.

Local e Data

**Assinatura Representante Legal**

SETOR DE LICITAÇÃO

## ANEXO XI

### PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Fl. 37

Por este instrumento particular ou público de Procuração, a empresa (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob nº (.....) e Inscrição Estadual sob nº (.....), representada neste ato por seu(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa, nome, portador do RG sob o nº, inscrito no CPF/MF sob o nº, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato a(o) OUTORGADO(A) a(o) Sr(a)....., (portadora do RG sob o nº, inscrito no CPF/MF sob o nº, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a), a quem confere(imos) amplos poderes para representar a OUTORGANTE perante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO/PE**, no que se referir ao presente **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2020, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 003/2020**, para praticar os atos necessários com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da fase/sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da fase/sessão, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinar a ata da sessão, assinar contratos, receber e dar quitação, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO (A).

Cidade – Estado, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Assinatura do (a) Outorgante  
(Firma reconhecida em cartório)

**Recomendação:** Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular ou pública, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

## ANEXO XII

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº xxx/2020

Fl. 38

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ do ano de 2019, o \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com estabelecida na Rua Capitão Francisco Furtado, nº 36, Centro, Brejão/PE, a seguir denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado legalmente pelo Secretário o **SR.** \_\_\_\_\_, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, e RG sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no \_\_\_\_\_, institui a presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 004/2020**, cujo objetivo fora a formalização no **registro de preço** para aquisição de livros didáticos junto às editoras, livrarias ou distribuidores visando atender as necessidades da secretaria municipal de educação para subsidiar o desenvolvimento das atividades escolares dos alunos das escolas do município de Brejão, processada nos termos do **Processo Licitatório-SRP nº 003/2020**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 7.892/13; do Decreto nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas regulamentado pelo Decreto Federal 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:  
Resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do **Termo de Referência**, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

**EMPRESA:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o nº. XXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na Rua XXXXXXXXXXXXXXXX, CEP: XX.XXX-XXX, neste ato representada pelo(a) Procurador, Proprietário ou Sócio (a) Administrador (a) XXXXXXXXXXXX, brasileiro(a), XXXXXXXXXXXX, Portadora da Carteira de Identidade nº. XXXXXXXXXXXXXXXX, expedida pela XXXXXXXXXXXX, CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliada na XXXXXXXXXXXX, nº. XXX, CEP: XXXXXXXXXXXX., cuja proposta foi classificada em **XX** lugar no certame.

### CLÁUSULA PRIMEIRO– DO OBJETO

**1.1** A presente Ata de Registro consiste no **registro de preço** para futura e eventual aquisição de livros didáticos junto às editoras, livrarias ou distribuidores visando atender as necessidades da secretaria municipal de educação para subsidiar o desenvolvimento das atividades escolares dos alunos das escolas do município de Brejão.

### CLAUSULA SEGUNDA - DO VALOR

**2.1** O valor total deste contrato é de **R\$ .....**), formatado no seguinte item do seguinte Lote (...):

| LOTE I |                         |     |     |             |             |
|--------|-------------------------|-----|-----|-------------|-------------|
| ITEM   | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO | UND | QNT | VALOR MÉDIO | VALOR TOTAL |
|        |                         |     |     |             |             |

**2.2** O quantitativo descrito nos itens acima é estimativo e será adquirida na medida das necessidades da Contratante durante a vigência do presente contrato, que não ficará

## Governo Municipal de Brejão

Fl. 39

obrigada, de nenhuma maneira, a aquisição total do objeto licitado.

**2.3** O quantitativo do objeto licitado é estimativo e retrata a previsibilidade que deve nortear os atos da administração, de forma que não obriga a aquisição integral.

**2.4** O Contratante efetuará o pagamento das faturas referentes a este Contrato, até 15º (décimo quinto) dia subsequente, a contar da entrada das mesmas no protocolo da Secretaria de Finanças, localizado na Praça Melquíades Bernardo, 01 – Centro – Brejão/PE.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

**3.1.** O órgão gerenciador será a **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME.**

**3.2.** Constituem-se participantes os seguintes órgãos:

**A)** FUNDOS MUNICIPAIS

**b)** Secretarias Municipais

**c)** Órgãos/Unidades Administrativa direta e indireta.

**3.3.** Poderá utilizar-se da **Ata de Registro de Preços**, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/13, e na Lei nº 8.666/93.

**3.4.** Caberá ao fornecedor beneficiário da **Ata de Registro de Preços**, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**3.5.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cem por cento dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

**3.6.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**3.7.** Ao órgão não participante que aderir a presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

### CLÁUSULA QUARTA - DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO)

**4.1** Compete ao órgão gerenciador:

**a)** Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

**b)** Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia ao(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s);

**c)** Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;

**d)** Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e

**e)** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

## CLÁUSULA QUINTA – DA COMPETÊNCIA DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

**5.1** Competem ao(s) órgão(s) participante(s):

- a) Tomar conhecimento da **Ata de Registro de Preços**, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e
- b) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Brejão/PE.

Fl. 40

## CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**6.1** O licitante vencedor será convocado para assinar a **Ata de Registro de Preços** dentro do prazo de **05 (cinco) dias**, contados a parti da data de homologação do certame.

**6.1.1** O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

**6.2.** É facultado à administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

**6.2.1** A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados remanescentes em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no subitem 6.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**7.1.** A Ata de Registro de Preços terá o prazo de vigência ao que rege o art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, ou seja, de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme necessidade da Administração, por igual período e do Artigo 57 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

## CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO

**8.1.** A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

**8.2.** Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.

**8.3.** O contrato decorrente do **Sistema de Registro de Preços** deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata.

## CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

**9.1.** O prazo do instrumento contratual para o fornecimento dos produtos, objeto deste Instrumento, será contado a partir da data da sua assinatura pelo período de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, ou até entrega total dos bens.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

**10.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**11.1.** O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

**11.2.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

**11.2.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**11.2.2.** Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

**11.2.3.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

**11.2.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**11.2.5.** Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

**11.8.** Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**11.9.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REVISÃO DOS PREÇOS

**12.1.** Fica assegurada a revisão de preço se dará da seguinte forma: O pedido de revisão deverá ser protocolado na Prefeitura Municipal e deverá ser entregue ao setor de Licitações, sendo que a revisão de preço será no mesmo índice aplicado pelos valores oficiais de venda, o qual terá que ser comprovado com faturas, e só será válido depois de firmado o **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO**, acordo com o Art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e alterações posteriores.

**12.2.** A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

**12.3.** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 10 (dez) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte

## Governo Municipal de Brejão

Fl. 42

integrante dos autos processuais.

**12.4.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Estado e nos Átrios da Prefeitura, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto nº 7.892/13.

**12.5.** É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

**12.6.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

**12.7.** Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Brejão convocará o(s) licitante(s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

**12.7.1** Será respeitada a ordem de classificação, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

**12.8** O(s) licitante(s) que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**12.9** Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o Município de Brejão poderá:

**12.10** Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**12.11** Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro de reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.

**12.12** Não havendo êxito na negociação o Município de Brejão procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### DÉCIMA TERCEIRA - DA REVOGAÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**13.1** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o fornecedor:

**13.1.1.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

**13.1.2.** Não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração sem justificativa aceitável.

**13.1.3.** Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

**13.1.4.** Tiver presentes razões de interesse público.

For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos dos artigos 77 a 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**13.1.5** For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

**13.2** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

**13.3.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

## Governo Municipal de Brejão

Fl. 43

### DÉCIMA QUARTA – DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR

- 14.1** Entregar os produtos contratados, em estrita observância ao Edital e sua proposta.
- 14.2** Assumir inteira responsabilidade por todas as despesas diretas, indiretas e civis com a realização a entrega dos produtos licitados.
- 14.3** Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao patrimônio da Licitadora ou a terceiros, quando da entrega do objeto deste Edital.
- 14.4** Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas nesta licitação.
- 14.5** Fazer no prazo previsto entre a assinatura do contrato e o início dos fornecimentos, minucioso exame das especificações e projetos, de modo a poder, em tempo hábil e por escrito, apresentar à Fiscalização todas as divergências e dúvidas porventura encontradas, para o devido esclarecimento e aprovação.
- 14.6** Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista de seus empregados, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar à terceiros, em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores.
- 14.7** Comunicar à Prefeitura Municipal, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos por motivo superveniente, que impeçam, mesmo temporariamente, a Contratada de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução do Contrato, total ou parcialmente.
- 14.8** Colocar à disposição da Contratante durante a vigência do contrato no período de expediente da Contratante os fornecimentos dos produtos, e disponibilizar profissional de seu quadro para atender o objeto contratual a se fazer presente na sede do Município toda vez que solicitado pela Contratante.

### DÉCIMA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da **Administração pública Municipal** que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte do Município de Brejão/PE.
- 15.2.** As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, respeitado os termos do subitem 15.5 desta cláusula.
- 15.3.** Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o Município de Brejão e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 15.4.** As autorizações das adesões serão realizadas após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante desta Ata.
- 15.5.** Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com o Município de Brejão quanto com os órgãos participantes.
- 15.6.** É de competência do órgão ou entidade que aderiu à Ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a

## Governo Municipal de Brejão

Fl. 44

aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Brejão/PE.

**15.7.** Esta Ata poderá ser Aderida por qualquer órgão ou entidade interna da Administração Municipal de Brejão/PE.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES

**16.1.** Quanto às outras multas, serão aplicadas conforme seguem:

**16.1.1.** Multa por descumprimento de cláusula contratual: 0,25% do valor do contrato;

**16.1.2.** Multa pelo não atendimento das exigências formuladas pela Fiscalização: 0,20% do valor do contrato;

**16.1.3.** Multa por inexecução parcial do contrato: 5% do valor restante a ser executado do contrato;

**16.1.4.** Multa por inexecução total do contrato: 10% (dez inteiros por cento) do valor do contrato; As multas, em sendo possível, serão descontadas diretamente das faturas de pagamento, após sua imposição pela fiscalização.

**16.1.5.** O prazo para pagamento das multas ou oposição de defesa escrita será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela contratada ou do indeferimento da defesa. A critério da Administração e em sendo possível, o valor será descontado da importância que a contratada tenha a receber da PMC. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa ou executada a garantia contratual.

**16.2.** Em decorrência do descumprimento do contrato decorrente desta licitação, poderão ainda ser cominadas as seguintes sanções não-pecuniárias:

**16.2.1.** Advertência;

**16.2.2.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**16.2.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**Parágrafo Segundo** - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deve ser feita por escrito.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**17.1** Na esteira do § 2º, do art. 55, da Lei Federal 8.666/1993 para as questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Brejão/PE, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

**17.2** Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

**17.3** A existência de preços registrados não obriga o Município de Brejão/PE a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

## Governo Municipal de Brejão

Comissão de  
Licitação

Fl. 45

**17.4.** São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Presencial nº 006/2018 e a proposta da FORNECEDORA.

**17.5** - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga este Município a firmar futuras solicitações.

**17.6.** Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes.

**Brejão-PE, \_\_\_/\_\_\_/2020.**

\_\_\_\_\_  
CPF/MF sob o nº 000.000.000-00

**Contratante**

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0000-00

**Contratada**

### TESTEMUNHAS:

Assinatura: \_\_\_\_\_

CPF/MF nº: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

CPF/MF nº: \_\_\_\_\_

### CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES

| ORDEM CLASSIFICAÇÃO | DE | FORNECEDOR(ES) | CNPJ |
|---------------------|----|----------------|------|
|                     |    |                |      |
|                     |    |                |      |
|                     |    |                |      |
|                     |    |                |      |
|                     |    |                |      |
|                     |    |                |      |
|                     |    |                |      |

## ANEXO XIII

### PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

Fl. 46

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2020 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020

**OBJETO:** A presente licitação tem como objeto aquisição de livros didáticos junto às editoras, livrarias ou distribuidores visando atender as necessidades da secretaria municipal de educação para subsidiar o desenvolvimento das atividades escolares dos alunos das escolas do município de Brejão.

|                           |  |                |  |
|---------------------------|--|----------------|--|
| <b>RAZÃO SOCIAL:</b>      |  |                |  |
| <b>CNPJ Nº:</b>           |  |                |  |
| <b>ENDEREÇO:</b>          |  |                |  |
| <b>BAIRRO:</b>            |  | <b>CEP:</b>    |  |
| <b>MUNICÍPIO:</b>         |  | <b>ESTADO:</b> |  |
| <b>FONE:</b>              |  | <b>FAX:</b>    |  |
| <b>NOME PARA CONTATO:</b> |  |                |  |
| <b>E-MAIL:</b>            |  |                |  |

Acusamos o recebimento do edital para participar do processo supracitado e declaramos ter pleno conhecimento de que o preenchimento incorreto deste protocolo exige a **Prefeitura Municipal de Brejão/PE** de qualquer responsabilidade quanto ao não recebimento, de nossa parte, de correspondência e/ou mensagens que possam ser enviadas.

Brejão/PE, ..... de ..... de 2020.

Assinatura: .....

**OBS.: Mediante aquisição deste Edital, este PROTOCOLO deverá ser preenchido, carimbado e ser entregue/enviado para a CPL.**